



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2012

PROCESSO Nº 8512972-44.2012.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, através de sua(s) Pregoeira(s) designada(s) conforme portaria de nº 140/2012, publicado no DJE, em 01/02/2012, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelas Resoluções N.º 03 e N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: “Registro de preços para fornecimento de água mineral, natural e sem gás, não adicionada de sais, acondicionada em garrações de 20 litros lacrados, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará”, nos termos deste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 12/11/2012 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2012 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/11/2012 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

Fone/Fax: (85) 3207-7098/3207-7100

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 03 – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO 04 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 06 – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 10 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3. OBJETO

3.1. O presente Pregão tem como objeto o **Registro de preços para fornecimento de água mineral, natural e sem gás, não adicionada de sais, acondicionada em garrafas de 20 litros lacradas, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos dos Anexos 01 e 02 deste Edital;**

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 02, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. PRAZO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. É vedada a participação de:

- a) Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
- b) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- d) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g) Estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.

5.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração;

5.4. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo (a) pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;
- 6.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;
- Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";
- 6.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema;
- 6.11. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente mencionar, o Preço da Proposta e no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características do produto ofertado, tais como: ESPECIFICAÇÕES, MARCA, TIPO e REFERÊNCIA do ITEM CONSTANTE NO ANEXO 02 DESTE EDITAL, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital" ou a simples cópia das especificações constantes no Anexo 02, como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**
- 6.11.1. Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do produto ofertado, tais como: ESPECIFICAÇÕES, MARCA, TIPO e REFERÊNCIA do ITEM CONSTANTE NO ANEXO 02 DESTE EDITAL, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **vedada à identificação do licitante, sob pena de desclassificação;**
- 6.12. O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 6.13. Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características de qualquer um dos itens constantes no Anexo 02;
- 6.14. A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 6.15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.16. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 6.17. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 6.20. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4 (quatro) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.22.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.23. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 6.24. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 6.25. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 6.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 6.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 6.29. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

7. PROPOSTA E FORNECIMENTO

- 7.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, tipo, referência e etc;
- 7.2. A proposta deverá explicitar:
- 7.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados da abertura das propostas;
- 7.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is), conforme **Anexo 02, do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;
- 7.3. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo máximo de **06(seis) horas após o chamado**, que será encaminhado e confirmado por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax, para entrega dos materiais solicitados.

- 7.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global**;
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 7.6. Serão rejeitadas as propostas que:
- 7.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 7.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A).
- 7.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de obedecido ao previsto no **item 8.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

8.2. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;

8.3. Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

8.4. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 8.2 acima;

8.5. O readequamento de que trata o item anterior (8.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

8.6. O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o "VPV - Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

8.7. O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

8.8. Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 8.9, 8.10 e 8.11;

8.9. Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;

8.10. Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;

8.11. O prazo de 5(cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;

8.12. Os procedimentos descritos nos subitens 8.10 e 8.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa

de pequeno porte;

8.13. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

8.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.15. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.25 e 6.26 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

8.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.17. De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéa, Cep – 60822-325;

9.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.2.1. *Certificado de Registro Cadastral (CRC)* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, que comprove ramo de atividade para o qual está cadastrado, o qual terá, necessariamente, que ser compatível com o objeto sob licitação;

9.2.2. *Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND*, dentro do prazo de validade;

9.2.3. *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

9.2.4. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, dentro do prazo de validade;

9.2.5. Comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas federal, estadual e municipal, dentro do prazo de validade;

9.2.6. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 05.

9.2.7. Dados do representante legal da empresa, conforme ficha constante no ANEXO 06 do Edital, comprovados através dos seguintes documentos:

a) Procuração (se for o caso), juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) comprovante de inscrição no CNPJ;

9.2.8. Declaração que não possui, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme ANEXO 07 do Edital;

9.2.9. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme ANEXO 08 do Edital;

9.2.10. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo 09 do Edital;

9.3. A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente, autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

9.4. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

9.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

9.6. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a);

9.7. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;

9.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2(dois) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

9.8.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

9.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 9, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Os licitantes arrematantes deverão apresentar laudo técnico de análise química e microbiológica emitido por laboratório oficial do Estado e comprovante do registro do produto no Ministério da Saúde e no DNPM. Acompanhado de declaração de que semestralmente apresentará novo laudo, em caso de contratação.

10.2. Apresentação de um, ou mais, atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, neste último caso com firma reconhecida em cartório, que comprovem fornecimentos compatíveis com o objeto deste edital;

10.3. Apresentar registro de licença do Ministério da Saúde.

10.4. Apresentar registro de licença da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

10.5. Apresentar a portaria de lavra e sua publicação no Diário Oficial da União expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

10.6. Apresentar Profissional Responsável, credenciado pelo CRQ (Conselho Regional de Química).

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura das propostas de preço. *Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, e-mail e/ou telegrama;*

11.2. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Após decretado o vencedor, no prazo de até **24(vinte e quatro) horas**, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentá-lo com suas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término no prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme o **artigo 1º, da Resolução nº 08, publicada no DJE em 14/07/2009**. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

12.2. Após decurso do prazo no item 11.1, a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

12.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

12.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

12.5. Não serão conhecidos os recursos ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail ou sistema do Banco do Brasil pelo site www.licitacoes-e.com.br.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:

13.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o TJCE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 7º, da Lei 10.520/2002, 14, do Decreto 3.555/2000 e os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

13.3. O descumprimento de prazos e condições de atendimento e a inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderão, a juízo da Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Ceará, acarretar a aplicação das seguintes sanções, de forma distinta ou cumulativa e com base em previsão legal:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital, de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor estimado global anual, por dia de atraso;

13.3.3. Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital e no contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado global anual, por dia de atraso, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias;

13.3.4. Multa, por cometimento de falha ou vício técnico no fornecimento do objeto licitado na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste edital, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado global anual, por evento;

13.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por prazo de até 5 (cinco) anos, sempre após manifestação da Consultoria do Tribunal de Justiça, no mínimo nos casos de:

- a) Não assinar a ata, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não manter a proposta;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fraudar na execução do objeto licitado.

13.4. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

13.5. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.

13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito a defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos advindos do objeto deste edital serão realizados mensalmente através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A.

14.2. As Faturas/Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado devem ser entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente ao fornecimento dos bens e pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, tudo devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ou no caso da comarca de Fortaleza pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais.

14.3. Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

15. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Reajustamento: Os preços oferecidos serão em regra irreeajustáveis, observando-se as ressalvas previstas neste edital;

15.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Na seguinte dotação orçamentária:

04100001.02.122.500.28281.22.33903000.00.0.20

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 10 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular da Secretaria de Administração do TJCE - Órgão Gestor Geral deste Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s) na Ficha de Dados do Representante Legal respectivo;

16.2. Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

16.3. O Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJCE será o Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, o qual poderá ser contatado através dos meios abaixo relacionados:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Departamento de Manutenção e Serviços Gerais – (85) 3207-7476.

16.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno;

16.5. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

16.6. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

16.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;

16.8. Os fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;

16.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor;

16.10. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

16.11. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, os quantitativos máximos registrados na Ata;

16.12. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

16.13. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

16.14. O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

16.15. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos materiais, objeto deste Pregão;

16.16. O Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

16.17. Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;

16.18. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 6.26, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

16.19. Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão;

16.20. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 10 deste Edital.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

18.8. Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, o direito para a apresentação dos seus produtos, quer seja para uma análise prévia, ou para solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

18.9. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública;

18.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

18.12. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

18.13. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83;

18.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.15. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 25 de outubro de 2012.


Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL E SEM GÁS, NÃO ADICIONADA DE SAIS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS LACRADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ANUAIS ESTIMADOS PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Água mineral, natural da fonte, sem gás, não adicionada de sais, consumo humano, acondicionada em garrafão retornável em polietileno, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos com dados de identificação do produto, data do envase, validade, características físico-químicas, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, CNPJ, nº do registro do Ministério da Saúde, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias. - Fornecimento: garrafão de 20 litros fornecidos em comodato contendo o prazo de validade do vasilhame (conforme Portaria 387/08 do DNPM).	Und	28.000

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A realização de novo procedimento licitatório para fornecimento de água mineral se faz necessário em razão do término do contrato existente, previsto para Dezembro 2012.

2.2. A contratação pretendida visa atender a necessidade do consumo de Água Mineral das autoridades, servidores, pessoal contratado e visitantes das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará elencadas no item 4.

2.3. Substituição do atual contrato por falta de índice anual específico de reajuste, situação que pode levar a inviabilização financeira do mesmo.

2.4. A adoção do sistema de registro de preço se justifica pela necessidade de aquisição parcelada do produto, da sua perecibilidade, bem como da ausência de espaço físico disponível para armazenamento do total do objeto.

2.5. A quantidade descrita refere-se a estimativa de consumo anual, calculada com base em levantamento realizado pela Serviço de Zeladoria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Os licitantes arrematantes deverão apresentar laudo técnico de análise química e microbiológica emitido por laboratório oficial do Estado e comprovante do registro do produto no Ministério da Saúde e no DNPM. Acompanhado de declaração de que semestralmente apresentará novo laudo, em caso de contratação.

3.2. Apresentação de um, ou mais, atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, neste último caso com firma reconhecida em cartório, que comprovem fornecimentos compatíveis com o objeto da presente licitação;

3.3. Apresentar registro de licença do Ministério da Saúde.

3.4. Apresentar registro de licença da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

3.5. Apresentar a portaria de lavra e sua publicação no Diário Oficial da União expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

3.6. Apresentar Profissional Responsável, credenciado pelo CRQ (Conselho Regional de Química).

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O Objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais especificados abaixo, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, fornecido pelos responsáveis de cada uma das unidades.

Seq.	Locais de Entrega	Cargo do Responsável pelo Recebimento
01	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Palácio da Justiça - Cambéba	Chefe do Serviço de Zeladoria (DIMCAP)
02	Corregedoria Geral de Justiça - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba	Diretor de Secretaria
03	Centro de Documentação e Informática CDI - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba	Diretor de Secretaria
04	Fórum Clóvis Beviláqua – Rua Des. Floriano Benevides, 220 – Água Fria	Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
05	Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira – Av. Santos Dumont, 1400 – Aldeota	Diretor de Secretaria
06	Creche Escola Felisbela Benvinda Guimarães – Rua Roberto Silva, 70 – Edson Queiroz	Diretor de Secretaria
07	Escola Superior da Magistratura – ESMEC – Rua Ramires Maranhão do Vale, 70 – Água Fria	Diretor de Secretaria
08	Juizado da Infância e da Juventude – 5ª Vara – Rua Tabelaão Fabião, 114 – Olavo Bilac	Diretor de Secretaria
09	Depósito Público – Rua Jorge Dumar, 1517 – Benfica	Diretor de Secretaria
10	Juizados Especiais – 1ª Unidade – Rua Dr. João Guilherme, 257 – Antonio Bezerra	Diretor de Secretaria
11	Juizados Especiais – 2ª Unidade – Av. Godofredo Maciel, 3100 – Maraponga	Diretor de Secretaria
12	Juizados Especiais – 3ª Unidade – Rua Hermínia Bonavides, s/nº – Vicente Pinzon	Diretor de Secretaria
13	Juizados Especiais – 25ª Unidade – Juízo Auxiliar – Rua Osório Palmella, 260 – Varjota – Anexo à Faculdade Farias Brito – FFB	Diretor de Secretaria
14	Juizados Especiais – 4ª Unidade – Av. da Universidade, 3288 – Benfica	Diretor de Secretaria
15	Juizados Especiais – 5ª Unidade – Rua 729, 443, 3ª Etapa – Conjunto Ceará	Diretor de Secretaria
16	Juizados Especiais – 6ª Unidade – Rua Santa Efigênia, 299/305 – Messejana	Diretor de Secretaria
17	Juizados Especiais – 7ª Unidade – Rua Des. João Firmino, 360 – Montese	Diretor de Secretaria
18	Juizados Especiais – 8ª Unidade – Rua Barão do Rio Branco, 2922 – José Bonifácio	Diretor de Secretaria
19	Juizados Especiais – 9ª Unidade – Rua Almirante Maximiano da Fonseca, 1395 – Luciano Cavalcante – Anexo Faculdade 7	Diretor de Secretaria

	de setembro – FA7	
20	Juizados Especiais – 10ª Unidade e Juizado Móvel – Rua Barão do Rio Branco, 1200 – Centro	Diretor de Secretaria
21	Juizados Especiais – 11ª Unidade – Rua do Lago, 340 – Tancredo Neves	Diretor de Secretaria
22	Juizados Especiais – 12ª Unidade – Rua Visconde Mauá, 1940 – Aldeota – Anexo Faculdade Integrada do Ceará – FIC	Diretor de Secretaria
23	Juizados Especiais – 13ª Unidade – Rua Dr. Almeida Filho, 636 – Monte Castelo	Diretor de Secretaria
24	Juizados Especiais – 14ª Unidade – Rua Carlos Chagas, 800 – Bom Sucesso	Diretor de Secretaria
25	Juizados Especiais – 15ª Unidade – Av C, 421 - Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará	Diretor de Secretaria
26	Juizados Especiais – 16ª Unidade – Rua Mário Mamede, 1301 – Fátima	Diretor de Secretaria
27	Juizados Especiais – 17ª Unidade – Av. Gal. Osório de Paiva, 1220 – Parangaba	Diretor de Secretaria
28	Juizados Especiais – 18ª Unidade – Av. K, 130 – 1ª Etapa – Conjunto José Válter	Diretor de Secretaria
29	Juizados Especiais – 19ª Unidade – Rua Betel, 1330 – Serrinha	Diretor de Secretaria
30	Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Av. da Universidade, 3281 – Benfica	Diretor de Secretaria
31	Juizado Especial – 20ª – Unidade – Rua General Bezerril, 722 - Centro	Diretor de Secretaria
32	Juizado Especial – 23ª – Unidade (3ª Unidade do antigo anexo do FFB) - UNIFOR - Bloco Z	Diretor de Secretaria
33	Fórum de Caucaia – Rua 15 de Outubro, s/n Pabussu	Diretor de Secretaria
34	Fórum de Maracanaú – Rua Edson Queiroz, s/n Centro	Diretor de Secretaria
35	Juizado Especial de Maracanaú - Rua Edson Queiroz, s/n Centro	Diretor de Secretaria
36	Juizado Especial de Caucaia – Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 251 Centro	Diretor de Secretaria

4.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido será:

4.1.2.1. Na sede do Tribunal de Justiça, a entrega deverá ser feita, diariamente (dias úteis), de 08:00 às 12:00 h, pela rampa que permite o acesso ao subsolo.

4.1.2.2. No Fórum Clóvis Beviláqua, a entrega deverá ser feita, diariamente (dias úteis), de 08:00 às 12:00 h, pela entrada alternativa para entrega no Setor de Serviços Gerais.

4.1.2.3. Nas demais unidades, a entrega deverá ser feita nos dias úteis, mediante chamado, pelas entradas indicadas pelos respectivos responsáveis, de 08:00h às 12:00h, com prazo de entrega máximo de 06 horas após o chamado.

4.1.2.4. As quantidades a serem entregues de cada vez serão definidas pelos responsáveis pelas unidades, tomando-se como base a média do consumo no período semanal.

4.1.2.5. O fornecedor terá o prazo de, no máximo, 06 (seis) horas para proceder ao atendimento de solicitação de entrega de garrafões nas unidades, de forma a impedir a interrupção do fornecimento de água.



4.1.3. Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do edital, caberá à unidade participante efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor.

4.2. Quanto ao recebimento:

4.2.1. As licitante(s) vencedora(s) dos itens constantes do edital obrigam-se a entregá-los no local especificado anteriormente, sem ônus adicional para a unidade participante do Registro de Preço.

4.2.2. Por ocasião da análise da proposta de preços do arrematante, a seu juízo, o Tribunal de Justiça do Ceará se reserva no direito de solicitar deste licitante um PARECER TÉCNICO emitido pela Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC, garantindo os padrões mínimos de qualidade e de segurança do seu produto, a luz do que recomendem, se for o caso as normas da ABNT, NBR, ANVISA, INMETRO, Ministério da Saúde, DNPM ou qualquer outro órgão Nacional com comprovada credibilidade. O custo junto ao NUTEC do referido parecer técnico, será de responsabilidade exclusiva do licitante arrematante.

4.2.3. Não será aceita a entrega de garrafões danificados, rachados, arranhados, amassados ou sujos. O garrafão que por ventura for detectado dano após a entrega, esse será separado e devolvido ao fornecedor na entrega posterior.

4.2.4. O fornecedor deverá apresentar mensalmente junto aos documentos de solicitação de pagamento ao Tribunal de Justiça do Ceará um laudo de análise de qualidade da água de acordo com as normas regulamentadoras dos órgãos oficiais.

4.2.5. É de total responsabilidade do fornecedor todas as despesas com transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

4.2.6. Os comprovantes de recebimento deverão ter matrícula, identificação e assinatura. Na sede do Tribunal de Justiça, pelo Chefe de Serviço de Zeladoria da Divisão de Manutenção da Capital, no Fórum Clóvis Beviláqua, pelo responsável pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais e nas demais unidades pelo Diretor de Secretaria.

5. DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos advindos do objeto da Ata de Registro de Preços serão realizados mensalmente através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A.

5.2. As Faturas/Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado devem ser entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente ao fornecimento dos bens e pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, tudo devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ou no caso da comarca de Fortaleza pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais.

5.3.Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O descumprimento de prazos e condições de atendimento e a inexecução total ou parcial do objeto deste termo poderão, a juízo da Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Ceará, acarretar a aplicação das seguintes sanções, de forma distinta ou cumulativa e com base em previsão legal:

- I. Advertência;
- II. Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no termo de referência, de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor estimado global anual, por dia de atraso;
- III. Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no termo de referência e no contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado global anual, por dia de atraso, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias;
- IV. Multa, por cometimento de falha ou vício técnico no fornecimento do objeto licitado na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado global anual, por evento;
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por prazo de até 5 (cinco) anos, sempre após manifestação da Consultoria do Tribunal de Justiça, no mínimo nos casos de:
 - a) Não assinar a ata, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não manter a proposta;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fraudar na execução do objeto licitado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. Entregar os garrafões de água mineral, nos locais nas periodicidades definidas no item 4, deste termo de referência;
- 7.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da contratação;
- 7.3. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4. Disponibilizar, no mínimo, 260 garrafões, em comodato no Tribunal de Justiça e 260 no Fórum Clóvis Beviláqua e nas demais unidades, de acordo com a necessidade;
- 7.5. Apresentar registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Química – CRQ/CE e de seu responsável técnico.
- 7.6. O fornecedor deve obedecer as normas técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
- 7.7. Fornecer água em garrafões em bom estado de conservação e dentro das especificações solicitadas.
- 7.8. Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do Poder Judiciário trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Entende-se como uniforme completo o conjunto de calça comprida, camisa ou jaleco e calçados adequados ao desempenho de cada tarefa, além de fornecer e arcar com os custos de todos os demais Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes;
- 7.9. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com o fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 7.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do objeto licitado.
- 7.11. Apresentar semestralmente análise laboratorial da água fornecida e seu relatório de ensaio microbiológico. O garrafão cheio e lacrado, para análise da água , será escolhido aleatoriamente pelo Chefe de Serviço de Zeladoria da Divisão de Manutenção da Capital na presença de um funcionário do fornecedor. As despesas provenientes dos custos laboratoriais serão por conta do fornecedor em Laboratório de escolha do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 7.12. Apresentar anualmente estudo “in loco” para relatório de pesquisa em água mineral, realizado pelo Laboratório de Análises Minerais – LAMIN contendo os parâmetros obtidos “ in loco ” : Bacteriológica Completa, Química, Cations e Físico-química.
- 7.13. Permitir à fiscalização por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- 8.1. Notificar o FORNECEDOR relativamente à qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a água mineral entregue em desacordo com as especificações descritas no item 1, bem como decidir sobre a conveniência de enviar amostra (s) do(s) produto(s) para análise em órgão oficialmente credenciado.
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR, no prazo estabelecido;
- 8.4. Exercer a fiscalização do objeto licitado.

8.5. Permitir acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para a entrega dos produtos.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Menor preço global, porém deverão obrigatoriamente estar discriminados o(s) preço(s) unitário(s) e a(s) marca(s)/fabricante(s) do(s) material(is) que compõe(m) o lote, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

11. ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE ÚNICO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

12. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - (85) 3207-7476.

